



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2018 QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. [REDACTED], CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, publicada no DOU 16/12/2020, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 - SALA 115, 116 E 118 - ASA SUL, CEP: 70.315-900, em BRASÍLIA/Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], tendo em vista o que consta do Processo nº 21160.000125/2018-12 - SEI, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

TERMO DE APOSTILAMENTO: Nº 08

CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO Nº: 21160.000125/2018-12

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

CONTRATADA: ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de apostilamento tem por objeto a reajuste/repactuação do contrato nº 012/2018, celebrado em 04 de dezembro de 2018 – INMET/ATLÂNTICO, disposto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em decorrência dos efeitos trazidos pelas correções dos valores de matérias, serviços e itens constantes no modulo 5 – (insumos diversos), com base na variação do Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado - INCC, a partir de dezembro 2020 e também na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA e em conformidade com o art. 65, §8º, da lei 8.666/1993 e as demais cominações legais. Alterando-se assim, as Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- TERCEIRA - DO PREÇO,
- QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e
- SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo nº 21160.000478/2021-18, e considerando as disposições contidas na Cláusula Terceira do Contrato, o valor anual do contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 93.498,68 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)** estimados, passando de **R\$ 1.608.778,45 (um milhão, seiscentos e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, para **R\$ 1.702.277,13 (um milhão, setecentos e dois mil duzentos e setenta e sete reais e treze centavos)** para os materiais com o reajuste do INCC de 7,86% entre o período de dezembro/2020 a novembro/2021 e para a CCT 2021 a partir de 01 maio/2021 até a data base de 2022. Segue a tabela abaixo, com os valores discriminados:

tabela I

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO 2020 (INCC/CCT-2020)	VALOR REAJUSTE/REPACTUAÇÃO - 2021
1	1	Mão de Obra Residente	R\$ 686.121,60	R\$ 716.615,40
	2	Serviços eventuais e serviços técnicos	R\$ 277.274,40	R\$ 287.818,80
	3	Peças de reposição para Chamados Técnicos e Mão de Obra Residente	R\$ 493.453,46	R\$ 533.972,37
	4	Software de Gerenciamento de Manutenção (SEM BDI)	R\$ 21.779,04	R\$ 23.490,84
	5	Manutenção das Salas Cofre I e II	R\$ 130.149,96	R\$ 140.379,72
Total mensal			R\$ 134.064,87	R\$ 141.856,43
Total Anual			R\$ 1.608.778,45	R\$ 1.702.277,13

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na seguinte classificação: Projeto/Atividade **22101.20.545.1031.2161.0001/0002**- Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - **OPERSMET, UG 130011**, e/ou outros Projetos que a CGOF/DGG/SE/MAPA que vier indicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Da Garantia Complementar - A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento deste Termo de apostilamento, deverá complementar a garantia contratual vigente em valor correspondente à **R\$ 4.674,93 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, para que esta some o total de **R\$ 85.113,86 (oitenta e cinco mil cento e treze reais e oitenta e seis centavos)**, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 12/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O INMET providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

7.1. O Presente instrumento tem fundamento no art. 65, alínea § 8º da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

7.3. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, de _____ de 2021.

Diretor do INMET/SDI/MAPA
Representante legal da CONTRATANTE

ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Diretor (a)**, em 20/10/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador [REDACTED]

código [REDACTED]

Referência: Processo nº 21160.000125/2018-12

SEI nº 17833376